



Portaria CTPI nº 21, de 27 de Setembro de 2013.

Substitui a Portaria CTPI nº 14, de 23 de setembro de 2010, que instituiu o Grupo de Trabalho de Agência e Cobrança – GTAC e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº 35/2012, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Agência e Cobrança – GTAC visando a discussão, o acompanhamento e a elaboração de estudos e propostas que tenham como objetivo a implementação da cobrança na Bacia do rio Paranaíba e a instalação da Agência de Bacia.

Art. 2º São atribuições do GTAC, na área de atuação do CBH - Paranaíba:

I – Formular proposta de cronograma para implementação da cobrança e da Agência de Bacia;

II – Estudar e promover discussões sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos abrangendo: necessidade e disponibilidade de recursos financeiros para a bacia; potencial de arrecadação com a cobrança; impactos sobre os usuários; mecanismos e valores;

III – Estudar e promover discussões sobre a Agência de Bacia, abrangendo, pelo menos: missão, objetivos, competências, estrutura organizacional e estimativa de despesas de custeio; figura jurídica; e processo de escolha;

IV – Apresentar proposta de deliberação estabelecendo mecanismos e sugerindo valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos;

V – Apresentar proposta de deliberação que trate da indicação da Agência de Água ao CNRH;

VI – Propor diretrizes e ações conjuntas para a harmonização de mecanismos e valores de cobrança em todos os comitês com atuação na bacia e a integração e otimização de procedimentos entre as instituições responsáveis pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;



VII – Preparar outros documentos e dar providências consideradas necessárias para a implementação da cobrança e instituição da Agência de Bacia.

Art. 3º Ficam designados para compor o GTAC os seguintes membros, que representem, no mínimo, três Unidades da Federação, respeitando as regras de representatividade e proporcionalidade dos segmentos do CBH Paranaíba.

I. Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás – João Ricardo Raiser

II. Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – Rafael Machado Mello

III. Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – Fábio Bakker Isaias

IV. Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira

V. Agência Nacional de Águas - Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho

VI. Prefeitura de Santa Vitória – Anderson Franco Paranaíba

VII. Prefeitura de Paracatu - Everaldo Peres Domingues

VIII. Saneamento de Goiás S.A. - Henrique Luiz de Araújo Costa

IX. DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - Geraldo Silvio de Oliveira

X. Associação dos Irrigantes do Estado de Goiás - Vitor Alberto Simão

XI. Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - Jordana Gabriel Sara

XII. Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano – Reginaldo Passos

XIII. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Deivid Lucas de Oliveira

XIV. CEMIG – Geração e Transmissão S/A. – Jean de Carvalho Breves

XV. Retiro Velho Energética S/A - Aline Pereira de Freitas

XVI. Caramuru Alimentos S/A. –

XVII. Caramuru Alimentos S/A. - Elaine Lopes Noronha Farinelli

XVIII. Cia. Thermas do Rio Quente - Wilson de Azevedo Filho

XIX. Associação Ambiental Pro águas do Cerrado - Kharen de Araújo Teixeira

XX. Movimento Verde de Paracatu - Antônio Eustáquio Vieira

XXI. Associação para Gestão Sócioambiental do Triângulo Mineiro - Antônio Giacomini Ribeiro

XXII. Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade – João Climaco Soares de Mendonça

XXIII. Fundação Universidade de Brasília – Conceição de Maria A. Alves

XXIV. Universidade Federal de Uberlândia – Wilson Akira Shimizu

XXV. Associação Profissional de Geógrafos do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - Fernando Antônio Abdalla

XXVI. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES - SEÇÃO GOIÁS - Atila Moraes Jardim Júnior

CBH-PARANAÍBA - COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

Rua Rui de Almeida, n. 630 – Centro CEP 75.526-050 - Itumbiara – GO (64) 3431-5026

<http://www.paranaiba.cbh.gov.br> - e-mail: secretaria.paranaiba@cbh.gov.br



XXVII.
XXVIII.
XXIX.
XXX.

§ 1º A Coordenadoria será definida pelo GTAC quando da realização da sua primeira reunião.

§ 2º Os membros do GTAC devem ser, preferencialmente, representantes de instituições que façam parte do CBH Paranaíba ou de CBHs de bacias afluentes ao rio Paranaíba.

Art. 4º A Relatoria será definida pelo GTAC quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GTAC, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GTAC.

Art. 7º A Coordenadoria do GTAC poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

Art. 8º As atividades do GTAC previstas no art. 2º serão desenvolvidas, respectivamente, de acordo com o cronograma a ser estabelecido na 1ª reunião do GTAC.

Art. 9º O GTAC terá o prazo de 18 meses à partir desta data para apresentação dos trabalhos.

Art. 10º O GTAC fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sylvio Luiz Andreozzi

Coordenador da CTPI